



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1451

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 235, 26 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem móvel pertencente ao Município de Vicentina à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Amigos do Guassu e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na utilização do bem para apoiar as atividades produtivas da agricultura familiar;

CONSIDERANDO o pedido da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Amigos do Guassu, inscrita no CNPJ nº 56.300.675/0001-00;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido, a título de permissão de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, o bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Vicentina, abaixo descrito, à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Amigos do Guassu**:

- **Bem:** Trator agrícola
- **Marca/Modelo:** Massey Ferguson 290 4x2
- **Ano de fabricação:** 2000
- **Série:** K 990401 / 290037657

Art. 2º - O bem objeto desta permissão deverá ser utilizado exclusivamente para fins de interesse coletivo da associação beneficiária, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos à finalidade da cessão.

Art. 3º - Compete à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Amigos do Guassu zelar pela guarda, conservação e manutenção do bem, respondendo por quaisquer danos decorrentes de uso inadequado.

Art. 4º - A permissão de uso é um ato administrativo unilateral, precário e revogável a qualquer tempo pela administração Municipal, sem que assista à permissionária qualquer direito à indenização.

Art. 5º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo específico, que deverá ser assinado pelas partes

interessadas.

Art. 6º - Findo o prazo estabelecido ou em caso de descumprimento das condições desta permissão, o bem deverá ser imediatamente restituído ao patrimônio do Município de Vicentina.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

DECRETO Nº 236/2025

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros sobre a complementação salarial nacional aos servidores públicos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem no município de Vicentina-MS e dá outras providências, conforme art. 52 da Lei Ordinária Municipal e Lei Municipal 563/2023, de 27 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde e;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade pública, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 12.459.740/0001 com sede Rua Rainha dos Apóstolos, n. 270, na cidade de Vicentina Mato Grosso do Sul, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal 563/2023 de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: “ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO”.

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 8.214, de 22 de setembro de 2025.

§2º O município de Vicentina não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 4º Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere Lei Municipal 563 de 27 de setembro de 2023, serão repassados pela Secretária Municipal de Saúde de Vicentina-MS, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.122.0012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

3.3.50.41 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dias vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CNES	NOME DAS ENTIDADES	Portaria	VALOR
1) 2558351	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOS SANTOS BASTOS	8.214/2025	R\$23.480,76
2) 2558343	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VICENTINA		
3) 2558378	POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DE VICENTINA		
4) 7498772	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
5) 2558335	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL VILA RICA		
6) 2603365	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE		
TOTAL			R\$23.480,76

RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº112, de 30 de Abril de 1996.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 29 de Setembro de 2025 e,

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação do Relatório de Gestão do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vicentina/MS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Vicentina – MS, 29 de Setembro de 2025

Jailson Novais David
Presidente do CMAS

VICENTINA PREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: INST. DE PREV. SOCIAL SERV. MUN.VICENTINA REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREFSUL 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 24/09/2025

FORO: Vicentina, MS.

ASSINATURAS: Jalmir Santos Silva, Diretor Presidente; Cecílio Barbosa Cintra Galvão, representante da Contratada; e, as testemunhas: Jose Luiz Lira da Costa